



Coordenadora de Jurisprudência e Documentação do TRE-MT

DEJE-MT n. 1145, p. 2-3. Publicação 2016/12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1068/2012

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para indicação, convocação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 19, incisos IX e LI, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, caput e parágrafos, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91 a 98 da Resolução TSE nº 23.372/2011 e na Resolução TSE nº 23.341/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a indicação, convocação e nomeação dos membros titulares das Juntas Eleitorais,

RESOLVE expedir a seguinte instrução:

Art. 1º. Compete aos Juízes Eleitorais indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes das pessoas para compor as Juntas Eleitorais.

Art. 2º. Nas Zonas Eleitorais que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso as Juntas Eleitorais terão a composição máxima permitida na legislação eleitoral, devendo ser constituída de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. nº 1068 de 19/06/2012)

um Juiz de Direito que será o Presidente, e 4 cidadãos de notória idoneidade que atuarão como membros titulares.

Parágrafo Único. Os Juízes Eleitorais deverão indicar 4 suplentes que atuarão em caso de impedimento por qualquer motivo dos titulares.

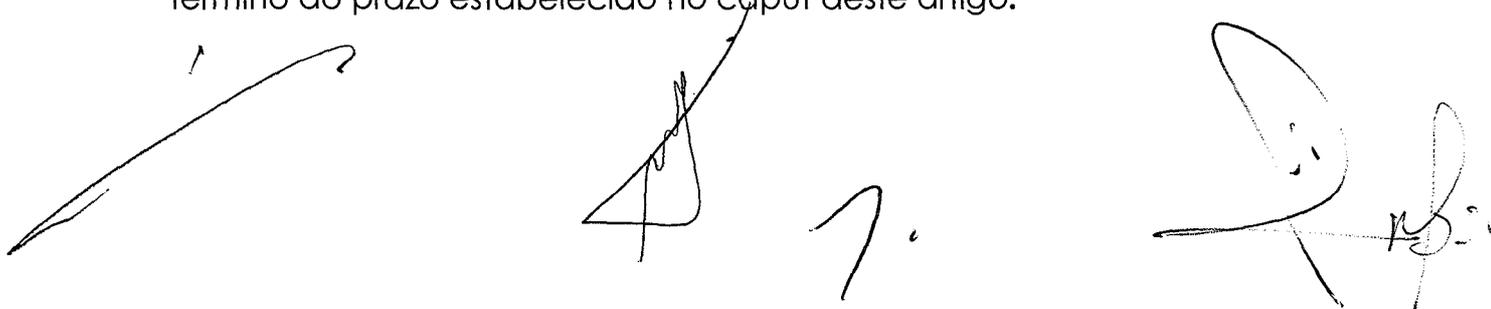
Art. 3º. Não podem ser nomeados para compor as Juntas Eleitorais:

- I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II - os membros de diretorias de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;
- III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral.

Art. 4º. Antes da indicação dos membros ao Tribunal Regional Eleitoral os Juízes deverão notificar as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais no período de 25 a 29 de junho de 2012.

Art. 5º. As pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais poderão solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral, apresentando justificativas no prazo de 2 dias úteis da ciência da nomeação, que ficará à livre apreciação do Juiz Eleitoral, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Parágrafo Único. Os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre o pedido de não indicação para as Juntas Eleitorais no prazo de 3 dias a contar o término do prazo estabelecido no caput deste artigo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. nº 1068 de 19/06/2012)

Art. 6º. Sendo deferida a justificativa deverá o Juiz Eleitoral escolher e notificar outras pessoas para fazer parte da Junta Eleitoral e efetuar respectivas notificações até 11 de julho de 2012.

Parágrafo Único. Correrão os mesmos prazos estabelecidos no art. 5º caput e parágrafo único, para a apresentação da justificativa para a não indicação para compor as Juntas Eleitorais e para decisão da Autoridade Judicial.

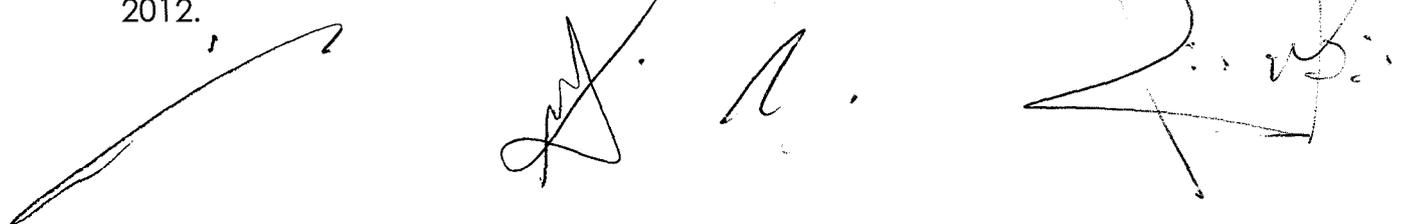
Art. 7º. A indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes da Junta Eleitoral deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral até o dia 19 de julho de 2012.

Parágrafo Único. A relação dos nomes indicados para comporem as Juntas Eleitorais deverá ser encaminhada à Seção de Análise Técnico/CRIP/SJ, por meio do endereço eletrônico satp@tre-mt.gov.br, que compilará os dados para confecção do edital para as publicações previstas nos artigos 8º e 9º desta resolução.

Art. 8º. O Tribunal Regional Eleitoral deverá publicar no Diário de Justiça Eletrônico até o dia 25 de julho de 2012 o nome dos membros titulares e suplentes indicados pelos Juízes Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, podendo qualquer partido político ou coligação, no prazo de 3 dias, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

Art. 9º. Compete ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral decidir no prazo de 5 dias sobre as impugnações que porventura venham a ser oferecidas por partido ou coligação.

Art. 10. Depois de aprovação do Tribunal Regional Eleitoral, o Presidente deste convocará e nomeará os membros titulares e suplentes indicados pelos Juízes Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, por edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, até 8 de agosto de 2012.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. nº 1068 de 19/06/2012)

Art. 11. Ao Juiz Presidente da Junta Eleitoral será facultado, depois de publicada a nomeação das Juntas Eleitorais na data estabelecida no artigo anterior:

I - Desdobrar a Junta Eleitoral em Turmas, que serão integradas pelos membros titulares e suplentes já nomeados, devendo dar conhecimento ao Tribunal Regional Eleitoral da composição das Turmas;

II - Nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos.

§ 1º. Decidindo pela nomeação de escrutinadores e auxiliares o Presidente da Junta Eleitoral será competente para divulgar, por edital publicado ou afixado, até 24 de agosto de 2012, as nomeações que houver feito, podendo qualquer partido político ou coligação oferecer impugnação motivada perante o respectivo Juízo, no prazo de 3 dias.

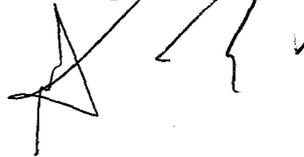
§ 2º. Compete ao Presidente da Junta Eleitoral decidir no prazo de 5 dias sobre as impugnações que porventura venham a ser oferecidas por partido ou coligação.

§ 3º. É obrigatória a nomeação de escrutinadores e auxiliares sempre que houver mais de dez urnas a apurar.

§ 4º. Aplica-se à nomeação de escrutinadores e auxiliares os mesmos impedimentos descritos no § 1º do art. 3º desta resolução.

§ 5º. Até 7 de setembro de 2012, o Presidente da Junta Eleitoral, depois de decididas as impugnações, se for o caso, comunicará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito e as divulgará novamente, por edital publicado ou afixado, caso a composição da primeira publicação tenha sido alterada.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. nº 1068 de 19/06/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezoito dias do mês de junho o ano dois mil e doze.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente

Desembargador **Gerson Ferreira Paes**
Vice-Presidente e Corregedor

Doutor **Sebastião de Arruda Almeida**
Juiz-Membro

Doutor **Pedro Francisco da Silva**
Juiz-Membro

Doutor **André Luiz de Andrade Pozetti**
Juiz-Membro

Doutor **Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto**
Juiz-Membro

Anexo I da RESOLUÇÃO TRE/MT Nº 1068/2012

Calendário para os procedimentos atinentes à indicação de membros titulares e suplentes das Juntas Eleitorais

25 a 29 de junho de 2012

Prazo para o Juiz Eleitoral notificar as pessoas que irão compor as Juntas Eleitorais.

02 e 03 de julho de 2012

Prazo para as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

04 a 06 de julho de 2012

Datas em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

07 a 11 de julho de 2012

Prazo para notificação de novas pessoas para compor as Juntas Eleitorais, no caso de serem deferidos os pedidos de não indicação.

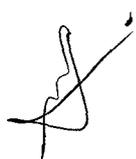
12 e 13 de julho de 2012

Prazo para as novas pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

14 a 16 de julho de 2012

Data em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos das novas pessoas de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

19 de julho de 2012



Data até a qual os Juízes Eleitorais deverão encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral a indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes que irão compor a Junta Eleitoral.

25 de julho de 2012

Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral publicar no Diário de Justiça Eletrônico os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais, para fins de impugnação no prazo de 3 dias.

26 a 28 de julho de 2012

Prazo para partidos políticos e coligações impugnarem as indicações.

29 de julho a 2 de Agosto de 2012

Prazo para Presidência do TRE decidir sobre as impugnações

8 de agosto de 2012

Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral convocar e nomear os membros das Juntas Eleitorais, por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

24 de agosto de 2012

Data para o Presidente da Junta Eleitoral divulgar as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito.

25 a 27 de agosto de 2012

Prazo para os Partidos Políticos e Coligações impugnarem as nomeações de escrutinadores e auxiliares feitas pelo Presidente da Junta Eleitoral.

28 de agosto a 1º de setembro de 2012

Prazo para o Presidente da Junta Eleitoral decidir as impugnações referentes às nomeações de escrutinadores e auxiliares.

7 de setembro de 2012

Data até a qual o Presidente da Junta Eleitoral comunicará ao Presidente do TRE as nomeações de escrutinadores e auxiliares que tiver feito, bem como o desdobramento das Juntas Eleitorais em Turmas.

